



Câmara Municipal de Monte Mor

Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março
"Palácio 24 de Março"

Página 01 de 03
Projeto de Lei nº 011/2021

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 11/2021

Autoria: PREFEITO EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

EMENTA: "Dispõe sobre a alteração da alíquota suplementar para cobertura do déficit técnico e o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, dando nova redação ao artigo 94 da Lei nº 1.912, de 20 de maio de 2014, e dá outras providências."

Primeiramente, importante informar que, nos termos do artigo 55, "caput" e parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe à Comissão de Justiça e Redação a análise de legalidade e de constitucionalidade do referido **Projeto de Lei nº 011/2021**, de autoria do **Nobre Prefeito Municipal, DD. Edivaldo Antônio Brischi**.

Assim, a propositura legislativa foi encaminhada à esta Procuradoria Jurídica, para que, seja emitido o devido parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos relativos ao projeto apresentado.

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br

RUA RAGE MALUF, 61 - MONTE MOR - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3889-2780

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março
"Palácio 24 de Março"

Página 02 de 03
Projeto de Lei nº 011/2021

Trata-se de Projeto de Lei que tem como objetivo alterar a alíquota suplementar para cobertura do déficit técnico e o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, dando nova redação ao artigo 94 da Lei nº 1.912, de 20 de maio de 2014, e dá outras providências.

É o relatório. Passo a opinar.

Primeiramente, veja que a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no Regimento Interno pelo artigo 170 e do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Monte Mor.

Importante salientar, que o referido projeto de lei possui objetivo de alteração da alíquota suplementar para os próximos anos, visando a cobertura do déficit técnico financeiro e atuarial, uma vez que foi realizado nova avaliação atuarial, conforme devidamente apresentada.

Acontece que, na própria avaliação atuarial realizado em Dezembro/2019, o qual fora apresentada, encontra-se estipulado às fls. 22 e 23, que para cobertura do déficit técnico total, poderá ser feita por meio de aportes anuais fixos ou pela respectiva alíquota, **pelo prazo de 35 anos**, cujo fluxo de pagamentos ficou demonstrado por meio de tabela.

Porém, ressalta-se que não ficou demonstrado no referido Projeto de Lei o prazo estipulado em avaliação atuarial.

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br

RUA RAGE MALUF, 61 - MONTE MOR - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3889-2780

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março
"Palácio 24 de Março"

Página 03 de 03
Projeto de Lei nº 011/2021

Por tais razões, presente propositura preenche os requisitos de iniciativa e de constitucionalidade, com a ressalva exarada, para ser submetido à análise da Comissão de Justiça e Redação da Casa, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis. É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

Câmara Municipal, 17 de Fevereiro de 2021.


KÁTIA GISELE DE FRIAS ROCHA
OAB/SP 326.249

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br

RUA RAGE MALUF, 61 - MONTE MOR - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3889-2780

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br